



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Rio Grande  
Faculdade de Medicina  
Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde

Norma complementar Interna 01/ 2024

Aprovada pela Comissão de Ensino em 08 de outubro de 2024

Estabelece normas e procedimentos sobre o aproveitamento de créditos nos cursos de Mestrado e Doutorado do PPGCS-FURG

Art. 1º- A solicitação para o aproveitamento de créditos deverá ser dirigida a Coordenação do PPGCS, via protocolo, através do formulário específico (anexo I).

I. O julgamento do aproveitamento de créditos será feito individualmente e deverá considerar:

- a) a ementa da disciplina;
- b) a carga horária e a bibliografia, à época em que a disciplina foi cursada,
- c) a evolução do conhecimento na área do saber
- d) a qualidade acadêmica do Programa de Pós-Graduação que a ofereceu e a coerência com as Áreas de Concentração do PPGCS;
- e) Ter alcançado um mínimo de conceito B ou nota 7 nas disciplinas cujos créditos estão sendo solicitados o aproveitamento.

Art. 2º- Os discentes deverão cursar as disciplinas obrigatórias do PPGCS independentemente do número de créditos que venham a ser aproveitados.

Art. 3º- O aluno do Curso de Mestrado poderá solicitar o aproveitamento dos créditos obtidos como aluno especial do PPGCS ou aqueles obtidos em outro Curso de Pós-Graduação stricto sensu credenciado pela CAPES, não podendo o número de créditos aproveitados ultrapassar 40% do total exigido no Curso de Mestrado do PPGCS.

Art. 4º- O aluno de doutorado poderá solicitar o aproveitamento dos créditos obtidos como aluno especial ou no Mestrado realizado no PPGCS ou em outro Curso de Pós-Graduação stricto sensu credenciado pela CAPES, não podendo o número de créditos aproveitados ultrapassar 60% do total exigido no Curso de Doutorado do PPGCS.

Art. 5º- A solicitação de aproveitamento de créditos obtidos em disciplinas cursadas em outro PPG durante a realização dos cursos de Mestrado ou Doutorado do PPGCS somente serão avaliadas caso tenham sido previamente autorizadas pela coordenação do PPGCS (formulário anexo I)

Art 6º O aproveitamento de créditos por atividades complementares será regulamentado por norma complementar específica.

Art. 7º - Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Ensino do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde.



Documento assinado digitalmente  
FLAVIO MANOEL RODRIGUES DA SILVA JUNIOR  
Data: 30/10/2024 11:46:07-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Flávio Manoel Rodrigues da Silva Júnior  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde

